



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2015

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 10, da Resolução nº 30/CONSUNI, de 08 de maio de 2015, e tendo em vista a consulta para composição da lista tríplice para Reitor e Vice-Reitor da UFC,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Art. 1º – Podem as entidades representativas das categorias funcionais da Universidade Federal do Ceará, ADUFC, SINTUFC e DCE, isoladamente ou em conjunto, realizar debates com o candidato a Reitor e Vice-Reitor da UFC.

§ 1º Os debates serão realizados segundo regras estabelecidas em acordo celebrado entre o candidato ao pleito e a(s) entidade(s) interessada(s) na realização do evento.

§ 2º Os debates poderão ser realizados até o dia **16 (dezesseis) de junho de 2015**.

Art. 2º – Os debates deverão ocorrer, preferencialmente, em cada um dos três *campi* da UFC em Fortaleza, fazendo-se, mediante sorteio, a escolha do dia de cada *campus*.

Art. 3º – Poderá a Rádio Universitária transmitir, ao vivo, a realização dos debates.

Art. 4º – A partir da ciência desta Portaria até o dia da realização da consulta, o candidato, nesta condição, poderá participar de entrevistas em jornais da imprensa escrita, de emissoras de rádio e/ou de televisão, bem como em ambientes da Internet.

Art. 5º – Os casos omissos resultantes da aplicação destas instruções serão decididos pela Comissão Eleitoral Central – CEC.

Fortaleza-Ce, 19 de maio de 2015.

Professor **ÁLVARO MELO FILHO**
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL-CEC